



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS
Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Virgílio Panagiotis Stavridis

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Fernando Chaves da Costa

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Patrícia Mothé Glioche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Sávio Renato Bittencourt Soares Silva

OUVIDORIA
Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL
Patrícia Leite Carvão (Assessora-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL
(Vago)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS
Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS	3
• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	4
• SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	6
• CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	6

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO DO PROCURADOR-GERAL E DA CORREGEDORA-GERAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a realização por videoconferência ou solução tecnológica equivalente da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos, no período de 17 a 31 de março de 2020.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o advento da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020, que dispõe, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sobre a adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de assegurar a continuidade das funções ministeriais e o adequado enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da citada Resolução Conjunta, que prevê a disciplina em ato normativo próprio da realização da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO a importância da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei, prevista no art. 179 da Lei nº 8.069/90, para a atuação do Promotor de Justiça, uma vez que lhe permite a obtenção de elementos úteis à formação da convicção acerca da melhor medida a ser adotada;

CONSIDERANDO a necessidade de se limitar a prática de atos presenciais e que importem circulação de pessoas às situações em que se mostre inviável o atuar remoto, a fim de se evitar a propagação da COVID-19;



CONSIDERANDO a existência de ferramentas tecnológicas capazes de viabilizar, durante a circunstância excepcional e temporária tratada pela Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020, a realização de modo não presencial da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 7/2020, que autoriza a realização das audiências dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos por videoconferência no âmbito Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVEM

Art. 1º - Fica autorizada a realização por sistema de videoconferência ou solução tecnológica equivalente da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos, no período de 17 a 31 de março de 2020.

§ 1º - Por solução tecnológica equivalente entende-se qualquer recurso que permita o contato das partes envolvidas no ato, por transmissão de imagem e som, não presencial e em tempo real.

§ 2º - Os Promotores de Justiça com atribuição em matéria infracional, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Infância e Juventude e os Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional definirão os fluxos de trabalho mais ajustados às peculiaridades locais dos órgãos de execução, observadas a diretriz estabelecida no *caput* e as possibilidades físicas e materiais para a instalação de suportes tecnológicos adicionais.

Art. 2º - Verificada a impossibilidade de aplicação do disposto no artigo anterior, o Promotor de Justiça com atribuição em matéria infracional, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Infância e Juventude e o respectivo Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional definirão fluxos de trabalho presencial para a realização da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos, observando a necessidade de redução de circulação de pessoas e as diretrizes do Núcleo de Saúde Ocupacional do MPRJ.

Art. 3º - A oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei, ainda que realizada por sistema de videoconferência ou solução tecnológica equivalente, é ato privativo do Promotor de Justiça.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

Luciana Sapha Silveira
Corregedora-Geral do Ministério Público

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 12.03.2020

Indica o Promotor de Justiça **LEONARDO MONTEIRO VIEIRA** para atuar na 172ª Promotoria Eleitoral - Armação dos Búzios, no período de 14 a 23 de março de 2020, em razão das férias do Promotor de Justiça designado para o biênio.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **MÁRCIA COLONESE LOPES GUIMARÃES** para atuar na 17ª Promotoria Eleitoral - Jardim Botânico, no mês de março de 2020, em razão do cancelamento de férias da Promotora de Justiça designada para o biênio.

Indica os Promotores de Justiça **PATRICIA DO COUTO VILLELA, ANDRÉ LUIS CARDOSO, CARLOS BERNARDO ALVES AARÃO REIS** e **CARLA CARRUBA** para prestarem auxílio no procedimento MPRJ 2020.00141827, conforme solicitado nos autos do procedimento MPRJ 2020.00223153.

Indica os Promotores de Justiça **PATRICIA DO COUTO VILLELA, ANDRÉ LUIS CARDOSO, CARLOS BERNARDO ALVES AARÃO REIS** e **CARLA CARRUBA** para prestarem auxílio no procedimento MPRJ 2020.00141823, conforme solicitado nos autos do procedimento MPRJ 2020.00223142.

Indica os Promotores de Justiça **PATRICIA DO COUTO VILLELA, ANDRÉ LUIS CARDOSO, CARLOS BERNARDO ALVES AARÃO REIS** e **CARLA CARRUBA** para prestarem auxílio no procedimento MPRJ 2020.00141830, conforme solicitado nos autos do procedimento MPRJ 2020.00223158.

DE 13.03.2020



Indica o Promotor de Justiça **CARLOS FREDERICO SATURNINO DE OLIVEIRA** para atuar na 161ª Promotoria Eleitoral - Bonsucesso, nos dias 12 a 13 de março de 2020, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça designada para o biênio, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Indica o Promotor de Justiça **CLÁUDIO SILVA DE CARVALHO** para atuar na 83ª Promotoria Eleitoral - Nova Iguaçu, no período de 14 a 19 de março de 2020, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça designada para o biênio, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **JÚLIA COSTA SILVA JARDIM** para atuar na 150ª Promotoria Eleitoral - Nova Iguaçu, no período de 14 a 19 de março de 2020, em razão da licença para tratamento de saúde.

Indica a Promotora de Justiça **VANESSA DE JESUS TANAN HORTEGA** para atuar na 150ª Promotoria Eleitoral - Nova Iguaçu, no período de 14 a 19 de março de 2020, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça designada em substituição, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **SABRINA CARVALHAL VIEIRA** para atuar na 157ª Promotoria Eleitoral - Nova Iguaçu, nos dias 30 e 31 de março de 2020, em razão do cancelamento de férias da Promotora de Justiça designada para o biênio.

DE 17.03.2020

Delega à Doutora **KÁTIA REGINA FERREIRA LOBO ANDRADE MACIEL**, Subprocuradora-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, com base no artigo 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para apresentar contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto nos autos do Processo nº 0017696-20.2018.8.19.0000, em curso na 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Delega à Procuradora de Justiça **KÁTIA REGINA FERREIRA LOBO ANDRADE MACIEL**, Subprocuradora-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, com base no artigo 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para ajuizar Representação por Inconstitucionalidade em relação à legislação do Município de Macaé objeto dos procedimentos administrativos nºs MPRJ 2015.01261438, 2016.00452033, 2016.00452036 e 2016.00094915.

Delega à Procuradora de Justiça **KÁTIA REGINA FERREIRA LOBO ANDRADE MACIEL**, Subprocuradora-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, com base no artigo 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para ajuizar Representação por Inconstitucionalidade em relação à legislação do Município de Barra do Piraí objeto do procedimento administrativo nº MPRJ 2020.00069464.

Torna sem efeito o ato que designou o Procurador de Justiça **RISCALLA JOÃO ABDENUR** para atuar na 7ª Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus, no período de 30 a 31 de março de 2020, em razão de cancelamento das férias do titular.

Tornar sem efeito a designação do Promotor de Justiça **MARCOS KAC** para atuar no plantão junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, Estádio Nilton Santos "Engenhão", no dia 20 de março de 2020.

Torna sem efeito a designação das Promotoras de Justiça **ALEXANDRA PAIVA D'ÁVILA MELO** e **ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA** para atuar nos plantões junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, Estádio Maracanã, nos dias 21 e 22 de março de 2020, respectivamente.

Torna sem efeito a designação dos Promotores de Justiça **LISIANE ALCÂNTARA ERTHAL ROCHA DE MOURA** e **LUÍS OTÁVIO FIGUEIRA LOPES** para atuarem nos plantões junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, Estádio de São Januário, nos dias 22 e 31 de março de 2020, respectivamente.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DESPACHOS DA SUBPROCURADORA-GERAL

DE 02.03.2020



Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2018.00118202 (Assunto: Análise da Constitucionalidade da Lei nº 5.167/2015, do Município de Volta Redonda) - Arquive-se este procedimento. Expeça-se o ofício de ciência.

DE 10.03.2020

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2020.00011380 (Assunto: Análise da Constitucionalidade da Lei nº 4.703/2019, do Município de Nova Friburgo) - Arquive-se este procedimento. Expeça-se o ofício recomendado.

I PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem **COMUNICAR** ao investigado **GIVANILDO NASCIMENTO SANTOS**, identidade nº 29495098-52, que, nos autos do Procedimento nº 959-00762/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem **COMUNICAR** ao investigado **MÁRCIO LUIZ DOS SANTOS GOUVÊA**, identidade nº 22506194-4, expedido pelo SSP/DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 127.996.077-99 que, nos autos do Procedimento nº 0003856-65.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem **COMUNICAR** ao investigado **VINICIUS DOS SANTOS VASCO**, identidade nº 133426395, que, nos autos do Procedimento nº 0035785-20.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem **COMUNICAR** às investigadas **MAYARA ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, identidade nº 29144257-2, expedida pelo SSP/DETRAN, e **ELIZIANE BATISTA FERNANDES DO NASCIMENTO**, identidade nº 30556459-3, expedida pelo SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0002886-65.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Ficam as investigadas, ainda, a contar desta publicação, cientificadas da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem **COMUNICAR** ao investigado **LIDIOMAR VERAS DE OLIVEIRA**, identidade nº 725658-2, CPF nº 103.698.507-50, que, nos autos do Procedimento nº 959-00738/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem **COMUNICAR** ao investigado **PAULO SERGIO SOARES ASSIS**, identidade nº 86530912, que, nos autos do Procedimento nº 0031891-36.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem **COMUNICAR** à investigada **GABRIELA NASCIMENTO SIQUEIRA**, identidade nº 24.815.219-1, que, nos autos do Procedimento nº 0034143-12.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem **COMUNICAR** ao investigado **WESLEY FILIPE DE ANDRADE SANTOS**, identidade nº 27.418.181-7, que, nos autos do Procedimento nº 0023689-70.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem **COMUNICAR** ao investigado **JEFERSON LUIZ PAZ FERNANDES**, identidade nº 11121658-6, expedido pelo IPF, inscrito no CPF sob o nº 090.959.617-45, que, nos autos do Procedimento nº 0004520-96.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem **COMUNICAR** ao investigado **MARCUS ALAN TRINDADE FERREIRA**, identidade nº 20109010-7, expedido pelo SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0004305-23.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem **COMUNICAR** ao investigado **DAVID DA CONCEIÇÃO AMORIM**, identidade nº 20264365-6, expedido pelo SSP/DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 146.170.917-26 que, nos autos do Procedimento nº 0003986-55.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem **COMUNICAR** ao investigado **RUAN DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 134.186.047-73, que, nos autos do Procedimento nº 0041547-17.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISOS

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA o **adiamento *sine die*** da abertura da licitação por Tomada de Preços nº 003/2020, agendada para o dia 16/03/2020, às 15h.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA o **adiamento *sine die*** da abertura da licitação por Tomada de Preços nº 004/2020, agendada para o dia 25/03/2020, às 15h.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA o **adiamento *sine die*** da abertura da licitação por Tomada de Preços nº 005/2020, agendada para o dia 30/03/2020, às 15h.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA o **adiamento *sine die*** da abertura da licitação por Tomada de Preços nº 006/2020, agendada para o dia 1º/04/2020, às 15h.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA o **adiamento *sine die*** da abertura da licitação por Pregão Eletrônico nº 017/2020, agendada para o dia 24/03/2020, às 14h.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICA a distribuição eletrônica dos processos abaixo relacionados, aos seguintes Conselheiros:

Em 16/03/2020:

a. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2019.01059921 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): POSTO DE GASOLINA PARQUE DAS ROSAS LTDA (ADV.: ORLANDO ELIAS FILHO - OAB/RJ 16748) E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO;

b. Conselheiro(a) LILIAN MOREIRA PINHO:

1. Processo nº 2020.00147626 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CRAAI CABO FRIO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00051170, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

c. Conselheiro(a) DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2017.00918276 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 32/17 - Assunto(s): APURAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017;

d. Conselheiro(a) VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. Processo nº 2019.00949516 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO DAS FLORES - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - PA 13/19 - Assunto(s): NOTÍCIA DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO;

e. Conselheiro(a) VERA REGINA DE ALMEIDA:

1. Processo nº 2013.00565263 - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 1944/13 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL ÀS VÍTIMAS DAS CHUVAS DE 2011 EM SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO;

2. Processo nº 2020.00208366 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2017.00721029, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

Em 17/03/2020:



a. Conselheiro(a) MARCELO DALTRO LEITE:

- 1. Processo nº 2015.00799906** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 120/19 - Parte(s): LEONARDO DOS GUIMARÃES BITTENCOURT, OBSERVATÓRIO SOCIAL DE TERESÓPOLIS;
- 2. Processo nº 2018.00051793** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 10/18 - Parte(s): FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS - FUPREVAS E OUTROS;
- 3. Processo nº 2020.00141059** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CRAAI CABO FRIO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00608947, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

b. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

- 1. Processo nº 2019.01333796** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 1227/19 - Parte(s): CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES, GIRE TRANSPORTES LTDA.;
- 2. Processo nº 2020.00165597** - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2016.00542349, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

c. Conselheiro(a) ANNA MARIA DI MASI:

- 1. Processo nº 2019.00967164** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 18/20 - Parte(s): WHATSAPP ENFORCEMENT RESPONSE TEAM E OUTROS;

d. Conselheiro(a) DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

- 1. Processo nº 2019.01175316** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - PI 424/16 - Parte(s): CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS NOVA IGUAÇU S.A, EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA. E OUTROS;
- 2. Processo nº 2020.00197675** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00210863, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

e. Conselheiro(a) VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

- 1. Processo nº 2015.00210507** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 63/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PROMOVER A MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, NOTADAMENTE, DO CIEP 146, O QUAL ESTAVA SENDO DETERIORADO COM O DECURSO TEMPORAL E POR AÇÕES HUMANAS;

f. Conselheiro(a) GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:

- 1. Processo nº 2017.01297607** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 01/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA RECUSA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MÉDICO ÀS DELEGACIAS DE POLÍCIA PARA VIABILIZAR AS INVESTIGAÇÕES E ELABORAR AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO INDIRETO;
- 2. Processo nº 2019.00119187** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 9152/19 - Parte(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE E OUTROS;

g. Conselheiro(a) VERA REGINA DE ALMEIDA:

- 1. Processo nº 2017.00766227** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 63/17 - Parte(s): LUIZ PINTO TAVARES, ÁGUAS DAS AGULHAS NEGRAS S.A. E MUNICÍPIO DE RESENDE.